



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

Uma vez que o ambiente é ideal para o desenvolvimento microbiano, pois apresentam todos os fatores que influenciam positivamente no crescimento microbiológico como água, nutrientes, PH neutro, oxigênio e temperatura adequada para a multiplicação de micro-organismos, se não houver um controle adequado, esses fatores associados à falta de higiene transformam a cozinha, banheiros, salas de atendimento e demais dependências numa verdadeira habitação de micro-organismos. Diante disso se destina os itens a salvaguarda a segurança, proteção e higienização dos servidores no exercício de suas atividades laborais diárias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os programas vinculadas no fundo municipal de Assistência Social, oferecendo segurança nos serviços públicos prestados à população diariamente.

O controle se dá por meio da limpeza diária e prevenção dos servidores público, que consiste no uso de produtos e utensílios específicos indicados para cada atividade, como desinfetantes, detergentes, antissépticos, álcool e máscara, estes produtos permitem eliminar os micro-organismos e a prevenção contra CORONAVÍRUS (COVID-19).

Portanto, faz-se necessário, a aquisição desses produtos de limpeza para auxiliar nas atividades de limpeza das Unidades Sociassistencias e das demais dependências subordinadas a esta Secretaria, visto que a higienização do local com produto, equipamentos e utensílios adequados é de suma importância para diminuir os riscos de contaminação microbiológica.

Quanto à aquisição de matérias descartáveis se dá pela necessidade de prover o estoque dos itens listados visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos seus diversos programas, onde diariamente os referidos itens são utilizados de maneira continua para acondicionamento e distribuição de preparações alimentícias, consumo de água higienização pessoal.

RONALDO SILVA ARAÚJO

Portaria. Nº: 017/2021 - GP

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social